



Shenise quintino &lt;licitacao18cpl.fms@gmail.com&gt;

**Impugnação - PE 159-2023**

3 mensagens

**Golden Clean** <goldencleanprodutos@gmail.com>  
Para: licitacao18cpl.fms@gmail.com

30 de outubro de 2023 às 14:59

Prezados,

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA 259  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segue impugnação quanto ao Edital do PE 159/2023.

Anexo, impugnação, CNPJ, Contrato Social, identidade do Representante e CNPJ.

Peço a gentileza que confirme o recebimento

Aguardamos vossa manifestação.





Atenciosamente

Marcio NAscimento

--

**Golden Clean Produtos Comerciais Eireli ME.**  
**15.250.965/0001-00 - 79.622.630**  
**Rua Nossa Senhora da Glória 210 Lote 4 Parte Qd 140**  
**Jardim Olavo Bilac - São João de Meriti - RJ - CEP: 25580-530**  
**Tel./Fax: (21) 2651-3815**

**4 anexos**

-  **Impugnação PE 159 - Volta Redonda - Conselho.pdf**  
850K
-  **4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - GOLDEN.pdf**  
828K
-  **CNPJ - GOLDEN - (EMISSÃO 03-04-2023).pdf**  
167K
-  **RG - (CRC) - FABIO MIRANDA - SÓCIO.pdf**  
829K

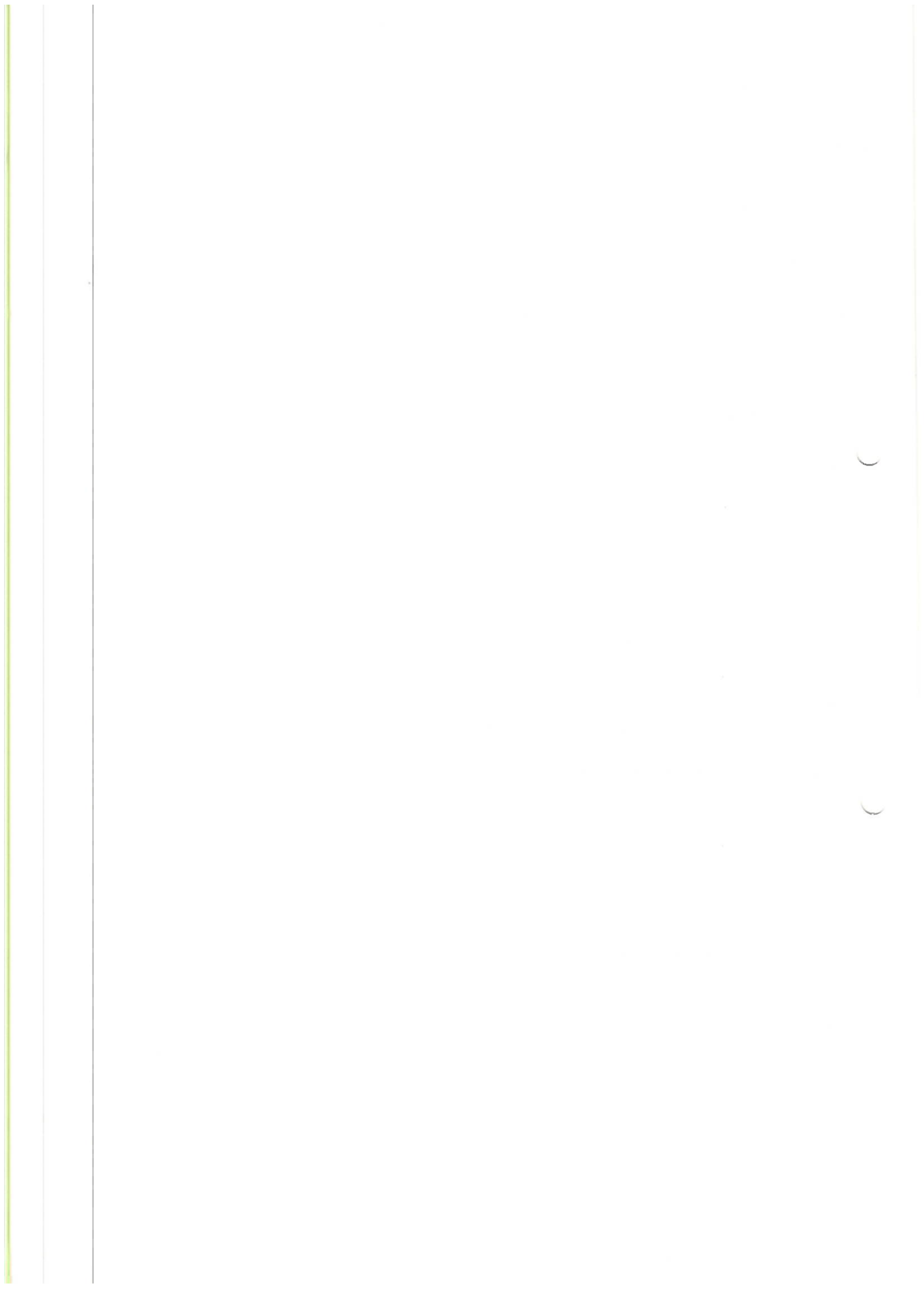
**Shenise quintino** <licitacao18cpl.fms@gmail.com>  
Para: Alan Sombra <alan.sombra84@gmail.com>

31 de outubro de 2023 às 09:07

Bom dia!

Segue pedido de impugnação referente ao pregão eletrônico nº 159/2023 para análise.

Att





**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ: 15.250.965/0001-00 – Insc. Estadual: 79.622.630  
Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, Lote 14 – Parte, Quadra 140,  
Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP .: 25580-530

---

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**] Pregão Eletrônico nº 159/2023**

#### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, estabelecida nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, Lote 14 – Parte Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.250.965/0001-00; com fulcro no art. 24 do Decreto nº 10.024/19, vem, respeitosamente, ante V. Sr<sup>a</sup>, através de seu representante legal, propor **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023**, ante as razões de fato e de direito que seguem.

#### **SÍNTESE FÁTICA E FUNDAMENTO**

Primeiramente, a impugnante manifesta seu respeito por esta entidade licitante, tendo-a por entidade séria e operosa, acreditando, por tal razão, que a problemática que está ocorrendo no edital desta licitação será resolvida e alterada através dos esclarecimentos prestados na presente impugnação.

Ao elaborar o Edital que foi lançado a entidade licitante informa que no item 14.5.5 apresente **Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico**



**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ: 15.250.965/0001-00 – Insc. Estadual: 79.622.630  
Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, Lote 14 – Parte, Quadra 140,  
Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP .: 25580-530

### **DOS PEDIDOS**

No item acima grifado o licitante possa apresentar o devido Registro no Conselho Responsável Técnico, CRBIO, CRQ ou CRF, pois algumas empresas tem registro no Conselho a qual abrange o seu material. No que abrange ao Lote 60 como exemplo, algumas empresas são registradas no Conselho Regional de Biologia, Farmácia ou Química.

### **REQUERIMENTO**

Ante o exposto, requer a impugnant que seja suspenso o Pregão para os fins de ser corrigida a solicitação.

São os termos que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

**FABIO DE MIRANDA** Assinado de forma digital  
**BURCHTEIN:044642** por FABIO DE MIRANDA  
**13758** BURCHTEIN:04464213758  
Dados: 2023.10.30  
14:55:55 -03'00'

**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00





#### 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento particular de alteração contratual que faz: **FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN**, sob as cláusulas e condições seguintes, a saber:

**FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Estrada dos Teixeiras, nº 407 casa 44, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.723-205, portador da carteira de identidade nº RJ-087380/O-0 expedida pelo CRC/RJ e do CPF 044.642.137-58.

#### U N I C O S

A sociedade girará sob a denominação de **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, com nome fantasia de, **GOLDEN CLEAN**, com sede e administração no município de São João de Meriti, à Rua Nossa Senhora da Glória, 210 parte, lote 10 quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ, CEP 25.580-530, inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00, registrada na Jucerja – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.1160062-5, sua última alteração por despacho de 19/10/2021, como na verdade resolvido têm, alterar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes que aceitam, outorgam e aprovam, a saber:

#### **PRIMEIRA: OBJETO SOCIAL**

Fica modificado o objeto social para:

**Comércio Atacadista, Importação e Exportação de:** Produtos de higiene pessoal; Produto de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Produtos odontológicos, cosméticos e perfumaria; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; Limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Artigos esportivos; Materiais e equipamentos de EPI; Escritório e papelaria; Calçados; Embalagens; Equipamentos de Informática; Peças e acessórios novos para veículos automotores; Artigos de armarinho; Artigos de cama, mesa e banho; Colchoaria; Artigos de iluminação, ferragens e ferramentas; Livros; Móveis; Produtos alimentícios em geral; Saneantes; Tecidos; Eletrodomésticos; Equipamentos de áudio e vídeo; Bolsas, malas e artigos para viagem; Equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico; Lustres, luminárias e abajures; Equipamentos de informática; Componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia.

**Prestação de Serviços de:** Envasamento e empacotamento sob contrato de montagem e conjuntos (kits) de artigos e produtos cosméticos, de higiene pessoal e de limpeza, com impressão colorida em sacolas, banners e demais produtos e artigos plásticos e componentes dos kits para terceiros.

#### **SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

Em face das alterações do Novo Código Civil Brasileiro, o contrato social passa a ter a seguinte redação.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação de **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA**, com nome fantasia de, **GOLDEN CLEAN**, com sede e administração no município de São João de Meriti, à Rua Nossa Senhora da Glória, 210 parte, lote 10 quadra 140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ, CEP 25.580-530. Podendo ter outras Filiais, Escritórios e Depósitos em qualquer parte do País ou do Exterior, de acordo com as deliberações dos Sócios, sempre visando o interesse dos negócios e Serviços Sociais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O objeto social compreende:

**Comércio Atacadista, Importação e Exportação de:** Produtos de higiene pessoal; Produto de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Produtos odontológicos, cosméticos e perfumaria; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; Limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Artigos esportivos; Materiais e equipamentos de EPI; Escritório e papelaria; Calçados; Embalagens; Equipamentos de Informática; Peças e acessórios novos para veículos automotores; Artigos de armarinho; Artigos de cama, mesa e banho; Colchoaria; Artigos de iluminação, ferragens e ferramentas; Livros; Móveis; Produtos alimentícios em geral; Saneantes; Tecidos; Eletrodomésticos; Equipamentos de áudio e vídeo; Bolsas, malas e artigos para viagem; Equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico; Lustres, luminárias e abajures; Equipamentos de informática; Componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia.

**Prestação de Serviços de:** Envasamento e empacotamento sob contrato de montagem e conjuntos (kits) de artigos e produtos cosméticos, de higiene pessoal e de limpeza, com impressão colorida em sacolas, banners e demais produtos e artigos plásticos e componentes dos kits para terceiros.



### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, representado por moeda corrente e do país, fica assim distribuído:

a) Ao sócio **FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN**, cabem 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); = 100% (cem), por cento do capital social.

**Parágrafo 1º** - Cotas estas totalmente integralizadas, representadas por moeda corrente e do País.

**Parágrafo 2º** Os sócios acima que constituem esta sociedade, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SEXTA

O uso da firma e, portanto sua administração será exercida, pelo sócio **FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN**, o que fará, apondo suas assinaturas, grafadas pôr qualquer maneira ou processo, ficando em qualquer hipótese, vedado o emprego da firma em transações estranhas ao objeto social e em responsabilidade de favor, dentre as quais prestação de fianças.

### CLÁUSULA SETIMA

Fica dispensado de caução o sócio que exercer a administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O sócio que exercer a administração, terá direito a retirada *Pró-Labore*, de acordo com a Legislação em vigor, e de comum acordo.

#### **CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procede-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ficando seus resultados, seja lucro ou prejuízo, distribuídos entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social. (art. 1065, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As despesas de viagens, quer no País, quer no Exterior, quando feitas em interesses da sociedade pelos sócios, estes terão direito de reembolso mediante a apresentação dos documentos comprobatórios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrará em liquidação por retirada, falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os outros queiram prosseguir com a sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito, a sua resolução aos demais com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, dando aos sócios remanescentes a preferência as quotas em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade é regida pelas disposições aplicáveis deste contrato pelo que determina a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e, ainda nos casos omissos, pelas disposições aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O óbito, interdição ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e os representantes legais do

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Av. Pres. Lincoln, 1.001 loja B S. J. Meriti (0xx21) 2651-1967  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FÁBIO DE MIRANDA  
BURCHTEIN - EEBW04679-4WJ,  
Sao Joao de Meriti - RJ, 23/02/2022-09:55:01 Cod.: 00311236-06.  
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,69-Taxas: R\$ 2,71 Total: R\$ 9,40.  
SUELI GAIO PEREIRA - AUTORIZADA-CTPS21470/027.  
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>.

96230704-474679



falecido, interdito ou falido. No caso de óbito é assegurado aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, de acordo com as cotas do capital social que lhes tenham sido adjudicadas na partilha. No caso de interdição ou falência de qualquer dos sócios, realizar-se-á imediatamente um balanço geral para a apuração dos haveres do sócio interdito ou falido, que serão pagos a quem de direito em 24 (vinte quatro) mensalidades iguais e sucessivas, sem juros.

PROCESSO Nº

FOLHA 264  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Se não convier aos herdeiros do sócio falecido a sua admissão na sociedade, proceder-se-á na forma estabelecida para o caso de interdição ou falência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O foro do presente contrato, é o da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o domiciliar de qualquer parte contratante.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente contrato social em 1(uma) única via.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022.

Ofício

*Fábio de Miranda Burchtein*

FÁBIO DE MIRANDA BURCHTEIN

TESTEMUNHAS:

*Carolina Ribeiro dos Santos*

Carolina Ribeiro dos Santos  
CPF:143.994.517-93

*Liliane da Silva Thiago*

Liliane da Silva Thiago  
CPF: 087.126.847-75



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, NIRE 33.2.1160062-5, PROTOCOLO 00-2022/206184-7, ARQUIVADO EM 08/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004796792, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
021.450.447-60	MARCOS LUIZ FERREIRA

08 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

NIRE: 33.2.1160062-5 Protocolo: 00-2022/206184-7 Data do protocolo: 03/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/03/2022 SOB O NÚMERO 00004796792 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FCF2C7B39B285FD028A019E5090660C78A42E24556C160B7C8A00C4272F7B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO Nº

 FOLHA **265**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.250.965/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOLDEN CLEAN</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DA GLORIA</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE: 14-PARTE; QUADRA: 140;</b>
--	----------------------	--

CEP <b>25.580-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM OLAVO BILAC</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO JOAO DE MERITI</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOLDENCLEANPRODUTOS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(21) 2651-3815/ (21) 7843-4227</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **09:51:46** (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

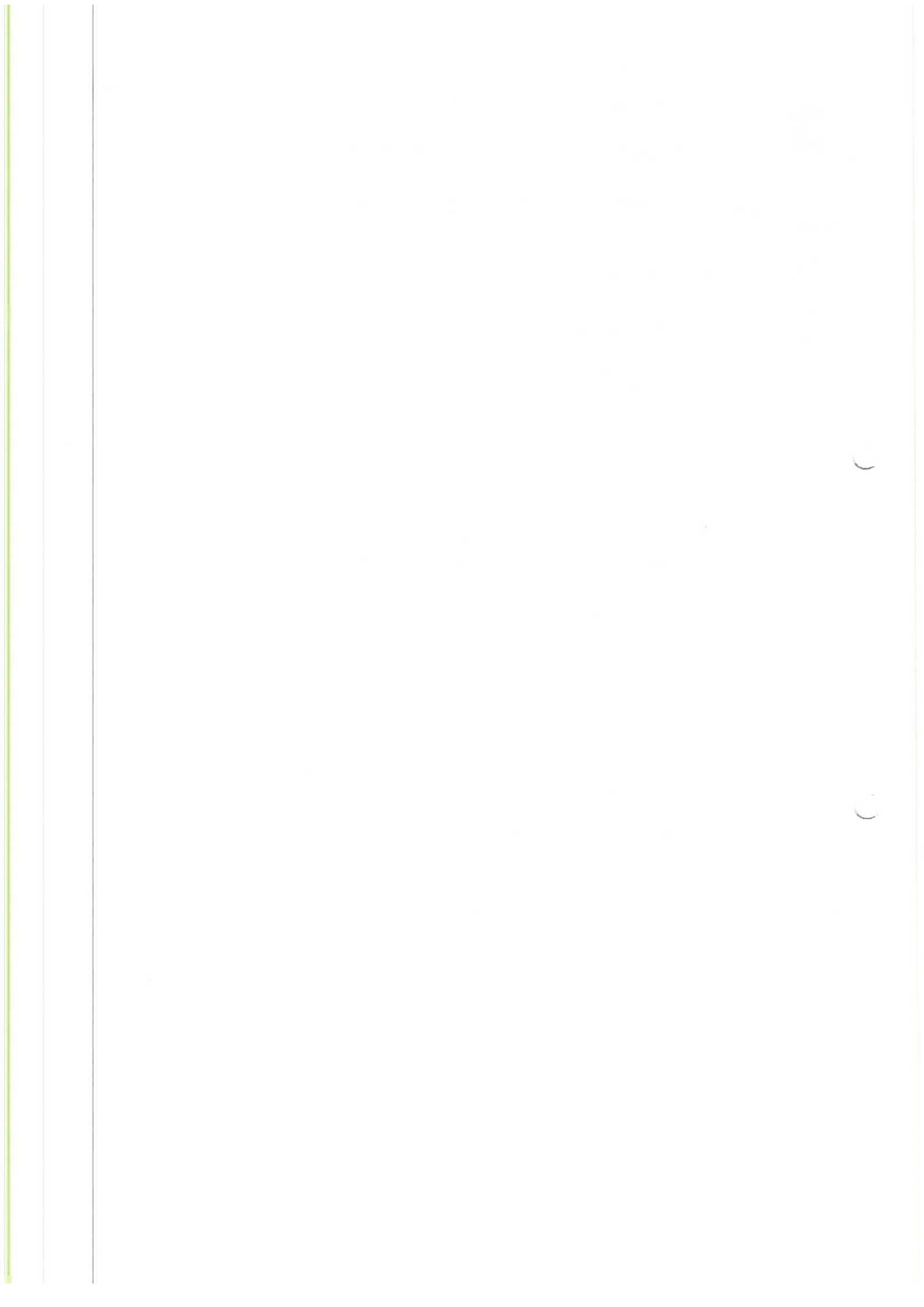
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.250.965/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/03/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DA GLORIA</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE: 14-PARTE; QUADRA: 140;</b>
CEP <b>25.580-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM OLAVO BILAC</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO DE MERITI</b>
UF <b>RJ</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GOLDENCLEANPRODUTOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(21) 2651-3815/ (21) 7843-4227</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/03/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **09:51:46** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**











PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA 26f  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**4 anexos**

-  **Impugnação PE 159 - Volta Redonda - Conselho.pdf**  
850K
-  **4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - GOLDEN.pdf**  
828K
-  **CNPJ - GOLDEN - (EMISSÃO 03-04-2023).pdf**  
167K
-  **RG - (CRC) - FABIO MIRANDA - SÓCIO.pdf**  
829K

---

Coordenação Farmácia Municipal VR <coordenacao.fmvr@gmail.com>  
Para: Shenise quintino <licitacao18cpl.fms@gmail.com>

1 de novembro de 2023 às 11:22

Prezada Pregoeira,

Em resposta ao pedido de impugnação interposto pela Empresa Golden Clean ao item 67, referente ao pregão eletrônico 159/2023, que tem como objetivo a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, segue as considerações deste Departamento.

Sobre o termo medicamento, temos a seguinte definição:

Medicamento é um produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

Considerando as normas sanitárias vigentes, o edital solicita que a empresa apresente responsável técnico habilitado a fim de assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

O presente processo licitatório visa à aquisição de 117 itens, sendo a maioria registrada na ANVISA como medicamento e desta forma o profissional habilitado como responsável técnico seria o farmacêutico.

Diante dos argumentos apresentados pela referida empresa, que poderíamos cercear do certame empresas que comercializam exclusivamente cosméticos para o item 60, avalio como pertinente o

cancelamento deste item para ser adquirido em posterior processo específico. E desta forma, mantendo a presente licitação para prejudicar o planejamento de abastecimento dos demais medicamentos a serem adquiridos para Rede Assistencial de Saúde.

Att

Alan Costa Sombra

mat336.521

DAF/SMS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**TEMA:** Resposta ao Pedido de Impugnação  
**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 159/2023/SMS/PMVR.  
**PROCESSO:** 3179/2023/SMS/PMVR

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
FOLHA 268  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 1- PRELIMINARMENTE

No curso do certame integrante deste processo, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, nº 159/2023/FMS/SMS/PMVR, a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, fez **Impugnação**, tempestivamente ao edital, em face do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 20.1 do Edital e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 10.624/2006

### ANÁLISE DO PREGOEIRO

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnação apresentada na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica esta pregoeira, encaminhou o presente processo ao Farmacêutico responsável do setor solicitante - DAF/SMS, para análise sobre o tema abordado

Dado o acima exposto, diante dos elementos dos autos, especialmente os fundamentos do parecer técnico, em resposta à impugnação da recorrente, os quais utilizo como parte integrante dos fundamentos de minha decisão.

E reafirmando que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que orientam a Administração Pública. **Aceitamos o Pedido de Impugnação**, com o cancelamento do item 60 para ser adquirido em processo específico e mantendo o instrumento convocatório.

Assim sendo, fica mantida a data e horário estabelecidos para a realização do Pregão.

O referido pedido de impugnação e a resposta encontram-se disponível na íntegra no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/>

Em, 01 de novembro de 2023

**Shenise Gomes Quintino de Azevedo**  
**Pregoeira da CPL/FMS/SMS/PMVR**

